

## PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

### Atos Oficiais

### Leis

#### Lei nº 2.279, de 09 de Abril de 2019.

*(Dispõe sobre a implantação de dispositivo chamado “Bueiro Inteligente”, no âmbito do Município de Avaré, e dá outras providências.)*

Autoria: Ver. Alessandro Rios Conforti (Projeto de Lei nº 22/2019)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado à implantação de “Bueiro Inteligente” nos logradouros do Município de Avaré, como forma de prevenir e minimizar os problemas causados pelas chuvas.

Art. 2º - O “Bueiro Inteligente” é composto de caixa coletora de resíduos, instalada no interior dos bueiros, que poderá contar com sistema eletrônico de monitoramento.

Parágrafo Único – Entende-se como “Bueiro Inteligente” o sistema instalado no interior dos bueiros, com capacidade mensurada de acordo com os parâmetros técnicos dos bueiros da cidade de Avaré, sendo que a caixa coletora age como uma peneira, permitindo a passagem de água, mas retendo o material sólido.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá firmar convênios com empresas privadas, fundações, autarquias, órgãos públicos e entidades ambientalistas nacionais e internacionais, visando implantar o “Bueiro Inteligente”.

Art. 4º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua regulamentação pelo Poder Executivo.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 09

de Abril de 2019.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

### Decretos

#### Decreto nº 5.456, de 09 de Abril de 2019.

*(Reorganiza o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente).*

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D e c r e t a : -

Artigo 1º – Fica reorganizado, a contar de 21 de Março de 2019, para o biênio 2019/2021, na forma abaixo, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.069/90 e a Lei Complementar n.º 150/2011 (Art. 28 § 2º), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Presidente: Clóvis Rodrigues Felipe

Vice-presidente: Alexandra Príncipe Aires Homem de Mello

1ª Secretária: Priscila Maria Ribeiro

2ª Secretária: Terezinha Aparecida Cardia de Castro

Representantes do Poder Público

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Alexandra Príncipe Aires Homem de Mello

Suplente: Marcia Cristina Roldão

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Orlando José Cassetari

Suplente: Luis Filipe Moura Tourinho

Representantes da Secretaria Municipal de Cultura

Titular: Sandra Alzira Greguer

Suplente: Luzia Helena de Oliveira

Representantes da Secretaria Municipal de Esportes

Titular: Conceição Aparecida Melenchon Rubio

Suplente: Artur Leandro de Souza Reis

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência

## e Desenvolvimento Social

Titular: Priscila Maria Ribeiro

Suplente: Gabriela Medalha

Representantes da Sociedade Civil

Representantes de entidade Assistenciais de Atendimento Socioeducativo e de Capacitação a Criança e ao Adolescente

Titular: Jacqueline Negrão da Silva Gonçalves (Colônia Espírita Fraternidade)

Suplente: Terezinha Aparecida Cardia de Castro (Associação Amigo Solidário)

Titular: Tatiane Cristina Deolin (NOCAIJA)

Suplente: Jane Gaioto Cassemiro (SEARA)

Representantes da Subseção da OAB de Avaré – Ordem dos Advogados do Brasil

Titular: Ricardo Lopes Ribeiro

Suplente :Phillippi Gaspar Vendrameto

Representantes de Clube de Serviços e ou sociedade organizada ou religiosa

Titular: Clóvis Rodrigues Felipe (Clube de Serviço – Rotary)

Suplente: Sueli de Fátima Tavares (Pastoral da Criança Nossa Senhora de Fátima)

Representantes de Setor Privado – Saúde

Titular: Milene Maria Gonçalves Peres Ramos (APAE)

Suplente: Marina Cecília Furigo ( Fundação Padre Emilio Immos)

Artigo 2º – Fica revogado o Decreto n.º 5.332, de 08 de Novembro de 2018.

Artigo 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos para 21 de Março de 2019.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 09 de Abril de 2019.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

PREFEITO

RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 5.456, de 09 de Abril de 2019, publicado no Semanário Oficial Digital nº 321, página 2, de 10 de Março de 2019.

## Decreto nº 5.457, de 12 de Abril de 2019.

*(Dispõe sobre declaração de Ponto Facultativo nas EMEBs, CEIs e Secretaria Municipal de Educação, no dia 18 de Abril de 2019.)*

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D e c r e t a : -

Artigo 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nas EMEBs, CEIs e Secretaria Municipal de Educação de Avaré, o dia 18 de Abril de 2019.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 12 de Abril de 2019.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

PREFEITO